# PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

# EDITAL № 011/2025 - MCS CARLOS GOMES

Edital de chamamento Público para Processo Seletivo visando a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva.

O <u>Instituto Saúde e Cidadania – ISAC</u>, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Salvador, torna pública a realização do processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho a ser lotado no Multicentro de Saúde Carlos Gomes, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 270, bairro Dois de julho, Salvador – BA, CEP: 40.060-330 contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.

# 1. Do processo seletivo

- **1.1** O processo seletivo será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania ISAC.
- 1.2 A Análise das informações cadastradas no ato da inscrição caberá exclusivamente ao ISAC.
- **1.3** As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do processo de seleção correrão por conta do (a) candidato (a).
- **1.4** Estão aptos a participar do processo de seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter título de eleitor;
- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;









- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do edital.
- **1.5** O processo seletivo simplificado será realizado em <u>quatro etapas:</u>
- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular das informações cadastradas no site no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Comprovação documental;
- d) Entrevista por competências técnicas e comportamentais de caráter eliminatório e classificatório.
- **1.6** Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, que constitui as normas que regem o processo seletivo simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.7 O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.8 Não será permitida ao candidato a participação em qualquer etapa prevista neste Processo Seletivo em data ou horário diversos daqueles previamente estabelecidos nos comunicados oficiais. As convocações para cada fase poderão ser realizadas por meio de publicação no site e/ou enviadas ao e-mail cadastrado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dessas informações. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na eliminação automática do candidato.









1.9 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar e acompanhar a programação, possíveis alterações, resultados, orientações e procedimentos do processo seletivo, não sendo aceito reclamações posteriores do desconhecimento dessas.

**1.10** Havendo necessidade e visando celeridade, as etapas deste processo seletivo poderão sofrer alterações ou serem suprimidas, sem que haja prejuízo aos candidatos inscritos, respeitando a isonomia e transparência. Caso necessário, será realizado um comunicado em nosso site.

# 2. Da primeira etapa – Inscrição

Data da divulgação do Edital: 30/10/2025

Período de Inscrição: 30/10/2025 a 02/11/2025

Endereço para inscrição: www.isac.org.br

2.1. Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.isac.org.br, selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga, respeitando o prazo previsto em edital.

2.1.1. Havendo necessidade, poderá haver prorrogação das inscrições. A mesma será publicada no site do ISAC contendo retificação do cronograma.

**2.1.2.** O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras. **Após a** finalização e envio da inscrição não é permitida alteração dos dados informados.

- **2.1.3.** Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.
- 2.1.4. O campo de experiência profissional é computado a cada 12 meses de experiência.
- 2.1.5. Na função, o candidato que informar experiências divergentes *do descrito no item 3.7* deste edital no ato de preenchimento das informações, será automaticamente desclassificado.









- 2.1.6. O profissional que tiver mais tempo de experiência na função do que o exigido no item

  3.7 deverá informar no campo específico para uso em caso de empate.
- 2.1.7. <u>No caso da experiência/vínculo atual deverá ser colocada na data de término a data do preenchimento da inscrição</u>. Caso seja preenchido de outra maneira não computamos os pontos.
  - 2.1.7.1. É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.
- **2.2.** Antes de proceder à inscrição no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.
- **2.3.** Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo de seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.
- 2.5. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC.
- 2.5.1. Dados pessoais;
- **2.5.2.** Escolaridade;
- **2.5.3.** Cursos realizados na área da saúde;
- **2.5.4.** Experiências profissionais na função.
- **2.6.** <u>Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente.</u>
- **2.7.** Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.









- **2.8.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, não será analisado, e caso tenha sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.
- 2.9. O protocolo de inscrição é gerado no envio da mesma, não sendo possível envio posterior.
- 3. Da segunda etapa Análise curricular
- **3.1.** A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.
- **3.2.** A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise das informações apresentadas no ato da inscrição.
- 3.3. O resultado da análise curricular será publicado no site do ISAC www.isac.org.br. O candidato que não atingir a pontuação mínima descrita no item 3.4 terá sua nota preservada e o resultado sairá apenas como desclassificado.
- **3.4.** Será eliminado:
- a) O candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na análise curricular;
- b) Que no cadastro realizado no site do ISAC não conter as informações mínimas **descritas** nos itens 2.1 e 2.5.
- **3.5.** Após a publicação da análise curricular o candidato poderá entrar com recurso exclusivamente pelo e-mail <u>edilane.machado@isac.org.br</u> em até 24 horas, informando Nome, Cargo e Número do edital.
- **3.5.1.** O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e o objetivo em sua questão. Recursos inconsistentes e baseados em outros editais serão indeferidos automaticamente.
- **3.5.2.** Os recursos recebidos fora do prazo previsto neste edital serão desconsiderados.









- **3.5.3.** O prazo de resposta sobre o recurso será de até 03 (três) dias úteis.
- **3.5.4.** Aprovação dos candidatos na etapa da análise curricular não implica obrigatoriedade na etapa de entrevista e tampouco na convocação para admissão, pois serão convocados conforme necessidade da unidade, conforme item 5.9 deste edital. Os classificados/ aprovados serão convocados para a próxima etapa conforme demanda do ISAC respeitando a validade deste edital.
- **3.6.** A publicação desta etapa será realizada por ordem classificatória. Na publicação não será considerado critério de desempate.
- **3.7.** Da somatória de pontos da análise curricular:

# CADASTRAR NO ATO DA INSCRIÇÃO SOMENTE AS INFORMAÇÕES QUE TIVER DOCUMENTO QUE COMPROVE.

As informações declaradas no ato da inscrição, devem obrigatoriamente possuir todas as comprovações, pois podem ser solicitadas a qualquer momento.

Técnico de Segurança do Trabalho					
Formação	Critérios de Análise				
	Cursos na área de segurança do trabalho, NRs e NR 32, sendo 10	30			
	pontos para cada curso cadastrado - (máximo 30 pontos).				
Curso Técnico de	Cursos no Pacote Office, sendo 10 pontos para cada curso	20			
Segurança do Trabalho e	cadastrado - (máximo 20 pontos).				
registro profissional ativo	Experiência no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho,	50			
junto ao Ministério do	sendo 10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função				
Trabalho para TST.	– (máximo 50 pontos)				
	TOTAL: 100 pontos				

### 4. Da terceira etapa – Comprovação documental

- **4.1.** A comprovação documental, de caráter eliminatório, será realizada pelo ISAC;
- **4.2.** Os candidatos classificados na etapa de análise curricular deverão comprovar todas as informações declaradas no ato da inscrição;
- **4.3.** Deverá ser anexado no sistema no momento da inscrição todos os documentos em PDF, que comprovam a formação, cursos, experiência e estágios;









- **4.3.1.** Quando da comprovação de cursos, escolaridade e especializações, deverão ser comprovadas por meio de certificado contendo carimbo e assinatura da instituição responsável, com data de emissão;
- **4.3.2.** Quando da comprovação de estágio, estes poderão ser estágio obrigatório ou remunerado, podendo ser comprovado por meio de declaração da instituição, histórico escolar e/ou cópia do contrato;
- **4.3.3.** Quando da declaração de experiências, estas poderão ser comprovadas por meio de uma cópia da carteira de trabalho física ou digital ou declaração da instituição com carimbo e assinatura do responsável;
- **4.4.** Os documentos só poderão ser anexados em PDF no momento da inscrição, não podendo em hipótese alguma ser enviado posteriormente;
- **4.4.1.** Os candidatos que não anexarem os documentos comprobatórios em PDF no momento da inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo;
- **4.5.** Os candidatos que realizarem a inscrição no processo seletivo estão de acordo com as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aceitam o compartilhamento de dados e informações pessoais.

# 5. Da quarta etapa - Entrevista por competência técnica e comportamental

- **5.1.** Técnica de entrevista comportamental, com foco em competências comportamentais e técnicas, baseada em estudos mensurados por autores na área. Será realizada pela equipe de Recursos Humanos do processo seletivo, em conjunto com o gestor da área solicitante ou responsável designado pelo ISAC.
- **5.2.** Esta etapa poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, presencial ou online, cabendo ao Instituto definir a modalidade da etapa conforme necessidade e tornar pública as informações da entrevista.
- **5.3.** Será realizada a convocação por meio da publicação no site do ISAC, podendo ainda ser enviado por e-mail com as informações de data, horário e local e/ou link de acesso a entrevista.









- **5.4.** Quando da realização da entrevista online, a publicação realizada no site do ISAC não irá conter o link da entrevista, haja vista que o mesmo é individual, sendo assim o candidato que não receber o e-mail no endereço cadastrado na sua inscrição contendo o link da entrevista em até 30 minutos antes da data e horário disposto na convocação deverá enviar a solicitação do link no e-mail do processo seletivo.
- **5.5.** Serão entrevistados, no mínimo, os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados por cargo, conforme demanda da unidade, respeitando a ordem decrescente na etapa da análise curricular e assim consecutivamente.
- **5.6.** Poderão ser entrevistados mais candidatos para formação de cadastro reserva, respeitando a ordem decrescente da etapa da análise curricular.
- **5.7.** Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota média final igual ou superior a 70 (setenta pontos), os candidatos que não atingirem a pontuação mínima terão sua nota preservada e o resultado sairá apenas como desclassificado.

#### Para cálculo da média final para os classificados:

- a) Análise Curricular (Etapa 2 = E2) PESO 1;
- b) Entrevista Por Competências (Etapa 4 = E4) PESO 2 (Nota E2 x Peso1) + (Nota E4 x Peso 2) = XX pontos / 3 = média final.
- **5.8.** O resultado da entrevista comportamental e técnica será publicado no site do ISAC www.isac.org.br.

Os candidatos que obtiverem as maiores notas na média final, conforme descrito no item 5.7 do Edital nº 011/2025 serão convocados em ordem decrescente para assunção do cargo conforme demanda da unidade.

**5.9.** A aprovação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, cabendo ao ISAC à avaliação sobre a demanda necessária para atender os serviços e respeitando a validade do cadastro reserva.









**5.10.** Nesta etapa não cabe recurso por se tratar de uma análise técnica e comportamental que mapeia a compatibilidade da expectativa da vaga e perfil apresentado pelo candidato no ato da seleção.

## 6. Das vagas e dos salários

**6.1.** Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

Cargo	Horário	Salário	Qtd De Vagas
Técnico de Segurança do Trabalho	40H semanais	R\$ 2.000,00	01 + CR

CR = cadastro reserva

# 7. Atribuições dos cargos

## 7.1. Técnico de segurança do trabalho

### 7.1.1. Requisitos mínimos:

- a) Curso técnico de segurança do trabalho;
- b) Registro profissional ativo junto ao Ministério do Trabalho para TST;
- c) Desejável experiência mínima de 06(seis) meses na função.

# 7.1.2. Atribuições:

Acompanhar os cartões vacinais, mensalmente, através de planilha específica de controle de doses vacinais, garantindo que todos os colaboradores estejam com as vacinas regulares; recomendar ao empregador a aquisição dos EPIs adequados aos riscos inerentes a cada função, para garantir segurança ao paciente e ao colaborador e uma assistência segura; participar do MultiDay, diariamente, contribuindo ativamente com as informações pertinentes a sua área com a finalidade de garantir comunicação efetiva entre todos os setores da unidade; participar dos treinamentos EAD e presenciais, sempre que houver, através de acesso remoto na plataforma e acessando os cursos ou comparecendo presencialmente ao local em data informada para obter conhecimento e atualizações acerca de sua atuação e/ou unidade; participar de reuniões, mensalmente ou sempre que houver, através de encontro com as coordenações e equipe para atualizações, trocas









de experiências e novos fluxos; realizar notificações de evento adverso, sempre que houver, preenchendo o formulário específico para tratar os eventos ou possíveis riscos identificados pela equipe; inserir os dados dos eventos e tabelas de SST no e-Social; acompanhar e realizar ações do perfil epidemiológico dos colaboradores, bem como o programa de qualidade de vida e saúde dos colaboradores; acompanhar e monitorar os terceirizados e prestadores de serviços; realizar a revisão e atualização de documentos e laudos específicos da área, sempre que necessário, através da leitura do documento e realizando as devidas adequações com a finalidade de cumprir as normativas legais vigentes; acompanhar o controle dos preventivos de incêndio, anualmente ou sempre que necessário, revisando as bombas de incêndio, o sistema de alarme, mangueiras, hidrantes e extintores para que em caso de emergência as contenções estejam funcionando devidamente; montar a brigada de incêndio, anualmente, divulgando o edital com os requisitos e selecionando o perfil dos colaboradores para iniciar o treinamento; organizar o treinamento da brigada de incêndio, anualmente, buscando profissionais para orientação sobre evacuação, desligamento de energia elétrica, primeiros socorros e combate a incêndio para capacitar a equipe em situação de emergência; aplicar a NR-32, diariamente, verificando as conformidades e não conformidades, realizando plano de ação sempre que necessário, com a finalidade de garantir a segurança do colaborador na unidade; gerenciar o plano de resíduos de serviços de saúde gerados na unidade, mensalmente, através de controle de bombonas para garantir o descarte correto do lixo; realizar o cadastro do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos no sistema, sempre que houver coleta, através de registro no sistema para comprovação da destinação correta do lixo infectante; realizar diálogo de segurança (DS), capacitando os profissionais acerca das NRS e procedimentos de segurança, evitando que acidentes ocorram na unidade e/ou durante a execução do serviço; realizar processo eleitoral da CIPA, anualmente, através de divulgação de edital, com a finalidade de formar a comissão; realizar curso de formação para os membros da CIPA, anualmente, ministrando as normas de segurança aplicáveis a unidade e realizando as devidas instruções com a finalidade de capacitar os membros para possíveis ocorrências; acompanhar a CIPA, diariamente, verificando as ações propostas e realizadas, garantindo que o suporte a segurança seja dado ao trabalhador; instruir o colaborador sobre o uso correto de EPI's e as áreas de risco, diariamente, devendo monitorar o uso e realizando as devidas adequações sempre que perceber não conformidades, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde do colaborador; realizar assistência a medicina do trabalho quanto aos ASOS, orientações ao









colaborador, sempre que necessário, acompanhando a saúde do colaborador e verificando os riscos aos quais ele está exposto e realizando as devidas adequações.

#### 8. Do resultado e classificação

- **8.1.** Na lista de classificação da etapa de análise curricular constará a relação dos candidatos, por ordem alfabética e número de pontos. Na classificação das demais etapas, o resultado da classificação se dará de acordo com o número de pontos obtidos.
- **8.2.** Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- **8.3.** O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC www.isac.org.br.
- **8.4.** Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos devem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, apresente a documentação necessária para contratação, sob pena de perda da vaga.
- **8.5.** O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga.

#### 9. Dos esclarecimentos

- **9.1.** Para fins de comprovação da formação educacional relacionada no currículo (informações cadastradas no site) o candidato deverá apresentar no ato da apresentação dos documentos as comprovações originais e cópias dos certificados e/ou declarações de cursos realizados, que informou no ato da inscrição. Todos os documentos devem conter logo, carimbo e assinatura.
- **9.2.** Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu) poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento acadêmico (desde que possua data de emissão não









superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente. Todos os documentos devem conter logo, carimbo e assinatura.

- **9.2.1.** Nos casos em que o registro de classe for obrigatório, será necessário que o candidato comprove a existência do mencionado registro durante o processo seletivo. Saliente-se que é imprescindível a apresentação do registro ativo e vigente no estado em que irá prestar os serviços, no momento da admissão. A inobservância desse quesito irá acarretar a impossibilidade de seguir com o processo admissional.
- **9.3.** Para fins de comprovação de experiência profissional relacionada no currículo (informações cadastradas no site) o candidato deverá apresentar original e cópia da carteira de trabalho e previdência social ou a carteira digital, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração do local em que prestou os serviços, declaração de prestação de serviços juntamente ao cartão de CNPJ ou a nota emitida e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.
- **9.4.** Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail <u>edilane.machado@isac.org.br</u>com o título dúvidas.
- 9.5. Toda a documentação utilizada no processo seletivo, é de domínio exclusivo do ISAC, não será divulgada posteriormente.

#### 10. Pessoa com deficiência

- **10.1.** Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei 8.213/1991 (art. 93) e Lei 13.146/2015, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo possível adaptações razoáveis sob solicitação.
- **10.2.** Para efeito deste processo seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou









anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

**10.3.** O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

**10.4.** Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do processo seletivo deverão informar no e-mail <u>edilane.machado@isac.org.br</u> contendo nome do candidato e cargo.

# 11. Das disposições gerais

- **11.1.** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- **11.2.** O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga. A entrega de documentação e realização de exame admissional não caracteriza admissão, haja vista que a admissão acontece no primeiro dia de trabalho por meio da assinatura do contrato.
- **11.3.** O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades e será informado até um dia antes do primeiro dia de trabalho de acordo com as vagas disponíveis em escala respeitando a carga horária prevista neste edital.
- **11.4.** Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.









- **11.5.** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.
- **11.6.** Conforme preconiza a legislação vigente é vedada a contratação de ex-colaborador (readmissão) do quadro de pessoal do ISAC antes de 90 (noventa) dias após o desligamento. Tal regra cabe para dispensas motivadas pelo empregador.
- 11.7. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato de experiência e após o término poderá ser vigorado por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.

  Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão convocados em até seis meses após o resultado da análise curricular deste processo seletivo, para trabalharem no MCS CARLOS GOMES conforme necessidade da unidade. Os candidatos aprovados em processo seletivo exclusivo para pessoa com deficiência poderão ser convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.

# 12. Cronograma do processo seletivo

**12.1.** As datas divulgadas neste edital, poderão ser alteradas conforme número de inscritos e/ ou necessidade da Organização.

ATIVIDADE	DATAS E LOCAIS	RESULTADOS	
Publicação do edital	Dia 30/10/2025 no site do		
r ublicação do Edital	ISAC – www.isac.org.br		
Período de inscrição	De 30/10/2025 a 02/11/2025		
reflodo de iliscrição	o site <u>www.isac.org.br</u>		
Resultado da etapa de inscrição	A ser divulgado no site ISAC	No dia 03/11/2025 a ser	
e análise curricular	A ser divulgado no site isac	divulgado no site do ISAC	
Convocação para a realização	A ser divulgado no site ISAC ou	Conforme demanda da	
da etapa da entrevista técnica e	no e-mail do candidato.	Unidade demanda da	
comportamental	no e man do candidato.		
Resultado da entrevista técnica		Até três dias úteis após o	
	A ser divulgado no site ISAC	término das entrevistas a ser	
e comportamental		divulgado no site do ISAC.	









Convocação para contratação	A ser divulgado no site do ISAC ou no e-mail do candidato.	Conforme Unidade	demanda	da
Apresentação da documentação	A ser entregue na unidade informada na convocação para contratação.	Conforme Unidade	demanda	da

Salvador, 30 de outubro de 2025.

Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.







